



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

LEI Nº 419/2013

Catarina – Ceará, 06 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Juventude, com o objetivo de articular juntamente com outros órgãos do Executivo Municipal, normas e procedimentos ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas de estímulo a cidadania e qualificação profissional dos jovens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. fica criado na estrutura organizacional do Município de Catarina, a Secretaria Municipal da Juventude, a qual compete:

I – articular juntamente com outros órgãos do Executivo Municipal, normas e procedimentos ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas que possibilitem aos jovens a integração e a participação nos processos de:

- a) construção de um Município próspero;
- b) melhoria da qualidade de vida;
- c) desenvolvimento do turismo sustentável;
- d) aumento da empregabilidade e da igualdade de oportunidades;
- e) apoio na seleção técnica de benefícios de programas sociais e esportivos;
- f) organização de canais de comunicação e participação da sociedade civil e das diversas comunidades do Município, para que sejam indicadas prioridades na questão da juventude.

II – Viabilizar o acesso à cultura e à educação plena.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal da Juventude:

- I – formular a política municipal da juventude;
- II – acompanhar, avaliar e criar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento social, educacional e lazer da juventude;
- III – colaborar com as demais secretarias e órgãos do Município, na implementação de políticas voltadas para a juventude;
- IV – desenvolver estudos e pesquisas sobre o jovem;
- V – promover e organizar seminários, eventos, cursos, congressos, fóruns e outros correlatos de interesse da juventude, em parceria com órgãos competentes do Poder Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

VI – estabelecer parcerias, mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas a promover projetos nas áreas político-jurídicas de apoio a juventude;

VII – fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da juventude.

Art. 4º. A Estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania será composta de:

- I – 01 (um) Secretário Municipal;
- II – 01 (um) Secretário Adjunto;
- III – 01 (um) Secretário Executivo;
- IV – 01 (um) Coordenador, nível CC1;

Art.5º. Ficam acrescidos ao anexo I, QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Municipal Nº 286/2000, os seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Juventude, compreendendo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	VALOR R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	1.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	01	1.500,00
SECRETARIO EXECUTIVO	01	1.500,00

Art.6º. A estrutura patrimonial da Secretaria Municipal de Juventude será constituída através de equipamentos e recursos materiais provenientes de outros órgãos do Executivo Municipal.

Art.7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, em 06 de fevereiro de 2.013.


RAFAEL RUFINO PAES DE ANDRADE
Prefeito Municipal